



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Paq. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	7
ACÓRDÃOS	7
PRIMEIRA CÂMARA	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS	8
SEGUNDA CÂMARA	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS	9
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	9
ATOS NORMATIVOS	9
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	10
DESPACHOS	10
PORTARIAS	10
ADMINISTRATIVO	12
DESPACHOS	12
EDITAIS	13

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, EM SESSÃO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 1400/2014

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de S. Filho

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias,

Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Fundo Estadual de Habitação - FEH

Interessado(s): Sidney Robertson Oliveira de Paula

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

AUDITOR RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 1285/2015 (2VIs)

Anexo: 1911/2009

Com vista para Cons. Yara Amazônia Lins dos Santos

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de AUTAZES

Recorrente: José Thomé Filho

Embargante: José Thomé Filho

Procurador(a): Carlos Alberto de Almeida

Advogado(a): Antônio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM n.º 4177 e outros

AUDITOR RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 1576/2008 (12VIs)

Com vista para: Auditor Mário Filho

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2007

Órgão: CETAM

Responsável: Joesia Moreira Julião Pacheco e Vicente de Paulo Queiroz Nogueira

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 3174/2010

Anexos: 3259/06, 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11, 1163/11, 4645/10, e 6479/10

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/006276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.1) PROCESSO Nº 34/2011

Anexos: 22/11,24/11,3174/11 , 743/11, 850/11, 1096/11, 1163/11, 4645/10, e 6479/10

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/006276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Paq. 2

1.2) PROCESSO Nº 3259/2006

Anexos: 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11, 1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.3) PROCESSO Nº 22/2011

Anexos: 24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11, 3259/06

1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.4) PROCESSO Nº 12/2003

Anexos: 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11,

1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.5) PROCESSO Nº 2784/2003

Anexos: 3259/2006, 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11,

1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.6) PROCESSO Nº 887/2011

Anexos:3259/2006, 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11,

1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.7) PROCESSO Nº 1163/2011



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Pág. 3

Anexos: 3259/06, 22/11, 24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11, 1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento –

SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos –

SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.8) PROCESSO Nº 852/2011

Anexos: 3259/06, 22/11, 24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11,

1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento –

SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos –

SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.9) PROCESSO Nº 850/2011

Anexos: 3259/06, 22/11, 24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11,

1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento –

SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos –

SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.10) PROCESSO Nº 24/2011

Anexos: 3259/06, 22/11, 24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11,

1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento –

SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos –

SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.11) PROCESSO Nº 743/2011

Anexos: 3259/06, 22/11, 24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11,

1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento –

SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos –

SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Pág. 4

1.12) PROCESSO Nº 6479/2010

Anexos: 3259/06, 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11, 1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.13) PROCESSO Nº 889/2011

Anexos: 3259/06, 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11, 1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,

Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.14) PROCESSO Nº 4645/2010

Anexos: 3259/06, 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11, 1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,
Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

1.15) PROCESSO Nº 1096/2011

Anexos: 3259/06, 22/11,24/11, 34/11, 743/11, 850/11, 1096/11, 1163/11, 4645/10, e 6479/10

Orgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Interessados: Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

Natureza: Solicitação

Objeto: Solicitação formulada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração – SEMAD,
Para sobrestamento de todos os processos que envolvem contratação temporária

Nas condições expostas na decisão do Agravo de Instrumento nº 2009/0062276-0.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

2) PROCESSO Nº 1308/2017

Anexos: 1620/2015

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus

Recorrente: José Fernandes de Farias

Procurador(a): Ruy Marcelo A. de Mendonça

3) PROCESSO Nº 2365/2014 (5VIs)

Obj.: Tomada de Contas Especial de Convênio

Órgão: SEINFRA

Interessados: Abraham Lincoln Dib Bastos

Marco Aurélio de Mendonça e SEINFRA/Prefeitura de

Codajás

Procurador(a): Carlos Alberto de Almeida

4) PROCESSO Nº 6414/2007 (4VIs)

Anexos: 6186/2007, 4089/2007, 4090/2007,4091/2007, 5484/2007, 5485/2007, 4088/2007, 1835/2008, 4093/2007

Obj.: Denúncia

Órgão: Câmara Municipal de Silves

Denunciado: Moysés Assayag

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4.1) PROCESSO Nº 4093/2007 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas de Convênio Termo Aditivo

Órgão: SUSAM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Pág. 5

Interessados: Prefeitura de Silves/SUSAM
Ordenadores: Moysés Assayag/Wilson Duarte Alecrim
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
4.2) PROCESSO Nº 5485/2007 (3VIs)
Obj.: Prestação de Contas de Convênio
Órgão: SUSAM

Interessados: Prefeitura de Silves/SUSAM
Ordenadores: Moysés Assayag/Wilson Duarte Alecrim
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
4.3) PROCESSO Nº 5484/2007
Obj.: Prestação de Contas de Convênio
Órgão: SUSAM

Interessados: Prefeitura de Silves/SUSAM
Ordenadores: Moysés Assayag/Wilson Duarte Alecrim
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
4.4) PROCESSO Nº 1835/2008
Obj.: Prestação de Contas de Convênio
Órgão: SUSAM

Interessados: Prefeitura de Silves/SUSAM
Ordenadores: Moysés Assayag/Wilson Duarte Alecrim
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
4.5) PROCESSO Nº 4088/2007
Obj.: Prestação de Contas de Convênio
Órgão: SUSAM

Interessados: Prefeitura de Silves/SUSAM
Ordenadores: Alzira Cildra Brito Andrade/Wilson Duarte Alecrim
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
4.6) PROCESSO Nº 4090/2007
Obj.: Prestação de Contas de Convênio
Órgão: SUSAM

Interessados: Prefeitura de Silves/SUSAM
Ordenadores: Moysés Assayag/Wilson Duarte Alecrim
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4.7) PROCESSO Nº 4091/2007

Obj.: Prestação de Contas de Convênio
Órgão: SUSAM
Interessados: Prefeitura de Silves/SUSAM
Ordenadores: Moysés Assayag/Wilson Duarte Alecrim
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4.8) PROCESSO Nº 6186/2007

Obj.: Prestação de Contas de Convênio
Órgão: SEDUC
Interessados: Prefeitura de Silves/SEDUC
Ordenadores: Marly Honda de Souza Nascimento, Alzira Cildra Brito Andrade
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4.9) PROCESSO Nº 4089/2007

Obj.: Prestação de Contas de Convênio
Órgão: SUSAM
Interessados: Prefeitura de Silves/SUSAM
Ordenadores: Moysés Assayag, Wilson Duarte Alecrim
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 991/2016

Anexos: 2947/2015, 925/2014, 5927/2013
Obj.: Admissão de Pessoal Pendente Concurso Público
Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 4487/2016

Anexos: 4356/2016, 5305/2013
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Recorrente: Jorge William Biazze Campos
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2.1) PROCESSO Nº 4356/2016

Anexos: 4487/2016, 5305/2013
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Recorrente: Vania Suely de Melo e Silva
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2.2) PROCESSO Nº 4357/2016

Anexos: 4486/2016, 5306/2013
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Recorrente: Vania Suely de Melo e Silva
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2.3) PROCESSO Nº 4486/2016

Anexos: 4357/2016, 5306/2013
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Recorrente: Jorge William Biazze Campos
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2.4) PROCESSO Nº 4358/2016

Anexos: 4489/2016, 5307/2013
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Recorrente: Vania Suely de Melo e Silva
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2.5) PROCESSO Nº 4489/2016

Anexos: 4358/2016, 5307/2013
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Recorrente: Jorge William Biazze Campos
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2.6) PROCESSO Nº 4359/2016

Anexos: 4490/2016, 5308/2013
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Recorrente: Vania Suely de Melo e Silva
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2.7) PROCESSO Nº 4490/2016

Anexos: 4359/2016, 5308/2013
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Recorrente: Jorge William Biazze Campos
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

3) PROCESSO Nº 1326/2016

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento
Órgão: SEPROR

Interessado(s): Bruno Smith Silva Ferreira
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 706/2017





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Paq. 6

Anexos: 5442/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elizângela L. Costa Marinho

Advogado (a) Patrícia de Lima Linhares – OAB 11.193

Pedro Paulo Sousa Lira – OAB 11.414

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 1281/2017

Anexos: 1728/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Interessado(s): Cleinaldo de Almeida Costa

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado: Erivelton Resende Monte – OAB/AM 7.648

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 942/1993 (2VIs)

Anexo: 2827/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 1992

Órgão: DER/AM

Responsável: Almino Rodrigues Ramos

Procurador(a): Roberto Cavalcanti K. da Silva

Advogado: (a) Juarez Frazão Rodrigues Júnior – OAB/AM 5.851

2) PROCESSO Nº 2035/2009 (32VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: SEMOSBH

Responsável: Paulo Ricardo Rocha Farias

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado: (a) Rômulo Corrêa – OAB/AM 894

Gustavo Corrêa – OAB/AM 5.071

CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

(Substituindo o Cons. Julio Assis Corrêa Pinheiro)

1) PROCESSO Nº 714/2017

Anexos: 3396/2016, 1667/2012

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: SEC – Secretaria de Estado de Cultura

Recorrente: Milton Ferreira dos Santos

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

(Substituindo o Cons. Ari Jorge Moutinho Júnior)

1) PROCESSO Nº 2532/2014 (5VIs)

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado: (a) Edimar Vizzoli, Frederico de Sousa Marinho Mendes

Denunciante: Ouvidoria do TCE/AM

Denunciado: Enoemio Lima de Oliveira, Antonio Jeovah Leitão de Assunção

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

2) PROCESSO Nº 1483/2017

Anexos: 6556/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEC

Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga

Procurador(a): Roberto K. da Silva

Advogado (a) Jéssica Laís Rondon Pirangy – OAB/AM 10.452

3) PROCESSO Nº 1523/2017

Anexos: 1524/2017, 4771/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Rossieli Soares da Silva

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Leda Mourão da Silva – OAB/AM 10.276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193

Pedro Paulo Souza Lira – OAB/AM 11.414

3.1) PROCESSO Nº 1524/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEC

Recorrente: Rossieli Soares da Silva

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Leda Mourão da Silva – OAB/AM 10.276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193

Pedro Paulo Souza Lira – OAB/AM 11.414

AUDITOR RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 2302/2013 (28VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: SEMULSP

Responsável: José Aparecido dos Santos

Interessados: Secretaria Geral de Controle Externo, Eduardo Erminio Saraiva,

Consege Const. E Serv. Gerais Ltda e Fabiola Campelo Spinellis

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado (a) Raimundo Nonato Moreira Brandão – OAB/AM

2) PROCESSO Nº 4240/2011 (6VIs)

Anexos: 1399/2010

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna

Recorrente: Ana Maria Farias de Oliveira

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331 e outros

3) PROCESSO Nº 1411/2014 (3VIs)

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: CGL

Responsável: Eptácio de Alencar e Silva Neto

Representante: Israel Segal Cuperstein

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a): Leyla Viga Yurtsever – OAB/AM 3.737 e outros

4) PROCESSO Nº 134/2017

Anexos: 1032/2016, 1607/2012

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso Revisão

Órgão: SEAD

Embargante: Procuradoria do Estado do Amazonas

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

CONS. CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

(substituindo o Cons. Mário Manoel Coelho de Melo)

1) PROCESSO Nº 1408/2017

Anexos: 700/2010

Obj.: Recurso Ordinário





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Paq. 7

Órgão: SEC – Secretaria de Estado de Cultura
Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Advogado (a) Jessica Laís Rondon Pirangy – OAB/AM 10.452

2) PROCESSO Nº 915/2017

Anexos: 3431/2016
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEDUC
Recorrente: Yolana Ferreira da Silva
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho
Advogado (a) Danilo Germano Ribeiro Penha – Defensor Público

AUDITOR RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 1617/2015 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas de Educação Básica
Responsável: Rossieli Soares da Silva e Francisco Costa dos Santos
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado: (a) Lêda Mourão da Silva – OAB/Am 10.276
Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193
Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414

2) PROCESSO Nº 1630/2015 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Instituto da Mulher Dona Lindu
Responsável: Agnaldo Gomes da Costa
Procurador(a): João Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 3927/2015

Obj.: Representação
Órgão: SEINFRA
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: SEINFRA
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 925/2017

Anexos: 318/2010
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: UEA
Recorrente: Marilene Corrêa da Silva Freitas
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Advogado (a) Paula Valério de Oliveira – OAB/AM 1024

5) PROCESSO Nº 1445/2010

Anexo: 1176/2009
Obj.: Denúncia
Órgão: Prefeitura de Boca do Acre
Interessado: SEINF/Prefeitura de Boca do Acre
Responsável: (eis) Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior
Antonio Iran de Souza Lima
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5.1) PROCESSO Nº 1176/2009 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas da Primeira parcela do convênio nº 20/2008
Órgão: SEINFRA
Responsável: (eis) Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior
Antonio Iran de Souza Lima
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

6) PROCESSO Nº 5566/2013 (7VIs)

Obj.: Embargos de Declaração, em Tomada de Contas Especial de Convênio

Órgão: SEDUC/Prefeitura de Manauquiri
Responsável: (eis) Gedeão Timóteo Amorim e Jair Aguiar Souto
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogados: (as) Lêda Mourão da Silva – OAB/AM 10.276
Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414
Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

28 de Setembro de 2017

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 413-2017 – TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE - AM nº 1376/2016.

Apensos: Processos nsº 1198/2016, 1197/2016, 1201/2016, 1200/2016, 1195/2016, 1194/2016, 1199/2016, 1192/2016, 1190/2016, 1196/2016, 1193/2016, 1191/2016, 1362/2012, 1414/2012, 1363/2012, 1359/2012, 1365/2012, 1415/2012, 1349/2012, 1367/2012, 726/2012, 1369/2012, 1368/2012 e 3715/2013.

2- Assunto: Recurso de Revisão.

3- **Recorrente:** Sr. Alberto Petronio Benevides Carvalho, ex-Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública.

4- Unidade Técnica: DEATV.

5- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1713/2017-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls.50/50v).

6- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

Verificado erro material nos campos destinados ao cabeçalho e ementa deste Acórdão, procedemos à devida correção, e publicamos seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do Acórdão nº 413/2017.

ONDE SE LÊ: 2 - Assunto: Recurso Ordinário.

EMENTA: Recurso Ordinário.

LEIA-SE: 2 - Assunto: Recurso de Revisão.

EMENTA: Recurso de Revisão.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2017.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

ERRATA PARA CORRIGIR





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Paq. 8

ERRO MATERIAL NA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2017 – TRIBUNAL PLENO

7- Processo TCE - AM nº 2166/2017.

8- Natureza: Administrativo.

9- Assunto: Concessão e Indenização de Licença Especial.

10- Interessado: Sr. Roberto Pereira do Nascimento.

11- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 672/2017 (fls.12/12v).

12- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 270/2017 (fls.15/16v).

13- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente em exercício.

Verificado erro material na Decisão Administrativa nº 153/2017, procedemos à devida correção, e republicamos seu inteiro teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.1 - Deferir o pedido formulado pelo Sr. Rodrigo Guedes Moura, servidor deste Tribunal de Contas do Estado;

LEIA-SE: : 8.1 - Deferir o pedido formulado pelo Sr. Roberto Pereira do Nascimento, servidor deste Tribunal de Contas do Estado;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2017.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/2017 – TRIBUNAL PLENO

14- Processo TCE - AM nº 2102/2017.

15- Natureza: Administrativo.

16- Assunto: Licença para tratamento de interesse particular.

17- Interessado: Sr. Marcelo Monteiro Custódio.

18- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 660/2017 (fls.08/08v).

19- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 252/2017 (fls.10/12).

20- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente em exercício.

Verificado erro material na Decisão Administrativa nº 155/2017, procedemos à devida correção, e republicamos seu inteiro teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.1 - Deferir o pedido de Licença para Interesse Particular ao servidor Marcelo Monteiro Custódio, sem ônus para esta Corte de Contas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **16.08.2018**, tudo nos termos do art. 75, da Lei nº 1.762/1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas, observando as seguintes ponderações:

LEIA-SE: : 8.1 - Deferir o pedido de Licença para Interesse Particular ao servidor Marcelo Monteiro Custódio, sem ônus para esta Corte de Contas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **16.02.2018**, tudo nos termos do art. 75, da Lei nº 1.762/1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas, observando as seguintes ponderações:

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2017.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017.

Relator: Cons. Júlio Cabral

PROCESSO Nº 2988/2014

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Isaac Gomes Benayon, Presidente da Associação de Deficientes Físicos do Amazonas, Referente Ao Convênio Nº 26/2013, Firmado com a Seped.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 26/2013. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio nº 26/2013. Determinação à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Pág. 9

com Deficiência - Seped e à Associação de Deficientes Físicos do Amazonas.

PROCESSO Nº 3407/2016

Anexos: 2013/1997 e 2177/2005

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Maria José da Cruz Gonçalves, na Condição de Cônjuge do Sr. Antônio Araújo Gonçalves, Ex-servidor da Semmas, de Acordo com a Portaria Nº 089/2016, Publicada no D.O.M. de 05/07/16.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão em favor da Maria José da Cruz Gonçalves.

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 5782/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcelas/termo Aditivo

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Ítalo Fortes Avena, General do Ministério da Defesa - Comando do Exército por Intermédio do Departamento de Engenharia e Construção, Referente às 1ª, 2ª e 3ª Parcelas e Termo Aditivo Ao Convênio Nº 82/2008, Firmado com a Seduc.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 82/2008 e Julgar regular a Prestação de Contas do Convênio nº 82/2008.

PROCESSO Nº 396/2011

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato N. Torres, Presidente da Associação Movimento Bumbás de Manaus, Referente Ao Convênio Nº 08/10, Firmado com a Manauscult.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 08/2010. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 08/2010. Dar quitação ao Raimundo Nonato Negrão Torres.

PROCESSO Nº 2117/2011

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Gean Campos de Barros, Prefeito Municipal de Lábrea, Referente a Parcela Única do Convênio Nº 76/2010, Firmado com a Sec.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Márcia Caroline Mileo Laredo - OAB/AM 8.936, Jéssica Laís Rondon Pirangy - 10452

Decisão: Conhecer os presentes Embargos de Declaração do Sr. Gean Campos de Barros. Negar Provimento aos presentes Embargos de Declaração.

PROCESSO Nº 5183/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento de responsabilidade da Sra. Maria Rosimar de Souza Araújo, Firmado com a Sepror

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas Especial de Adiantamento. Aplicar Multa à Sra. Maria Rosimar de Souza Araújo e à Sra. Ana Maria Nunes de Lima, Considerar em Alcance solidariamente, a Sra. Maria Rosimar de Souza Araújo e a Sra. Ana Maria Nunes de Lima.

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

PROCESSO Nº 4378/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Bentes dos Santos, Presidente da Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas - Agfam, Referente a Parcela Única do Convênio 58/2011, Firmado com a Sec.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Jéssica Laís Rondon Pirangy - 10452

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 58/2011. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Parcela Única do Convênio nº 58/2011. Aplicar Multa ao Sr. Raimundo Nonato Bentes dos Santos. Determinação à Secretaria de Estado de Cultura - SEC e à Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas.

PROCESSO Nº 4912/2011

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Henrique Jorge Pereira, Presidente da Associação dos Moradores da Compensa II, Referente Ao Convênio Nº 33/10, Firmado com a Manaustur.

Órgão: Fundação Municipal de Eventos e Turismo - Manaustur

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM n.º 6.975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 33/2010. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Convênio nº 33/2010. Aplicar Multa ao Sr. Arlindo Pedro da Silva Junior. Recomendação à Fundação Municipal de Eventos e Turismo - Manaustur.

Manaus, 28 de setembro de 2017.


Aline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO N.º 51/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 147/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 19.9.2017, constante do Processo n.º 1998/2017,

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez a servidora ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula n.º 000.203-8A, Assistente Técnico "B", Classe "C", nível IV, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 11, §1º da Lei





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Pág. 10

Complementar Estadual n.º 30/2001, e ainda art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 70/2012, assegurando-lhe ainda, o direito a paridade, base de cálculo da última remuneração e percepção de todos os pleitos retroativa a data de 20.7.2017 constante do Laudo Médico n.º 93826/2017 (fl.4), conforme tabela abaixo assinada: composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 6.542,21 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Classe "C", Nível IV, com valores atualizados pela Lei n.º 4.374/2016, Gratificação de Tempo Integral (60%), no valor de R\$ 3.925,33 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, e o 13º Salário em 2 (duas) parcelas, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008 que alterou o §1º e incluiu o §3º do art. 4º da Lei n.º 1.897/1989, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 10.467,54 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 311/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I- DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ANTONIO JÚLIO BERNARDO CABRAL**, matrícula n.º 000.898-2A, para realizar visita técnica no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no dia 11.9.2017, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

II-DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 315/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 4.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 002.348-5A, **ALDIFRAN CORREA LIMA**, matrícula n.º 000.522-3A, para cumprirem as metas objetivadas pelo **“Modulo IV e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”**, no período de 10 a 16.9.2017, no município de Fonte Boa;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 323/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.874-0A, e **NIVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.360-3A, para cumprirem as metas objetivadas pelo **“Modulo I e IV do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas – Gestão e Controle Patrimonial”**, no período de 17 a 23.9.2017, no município de Apuí;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Pág. 11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em substituição

PORTARIA N.º 325/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **ELIAS CRUZ DA SILVA**, matrícula n.º 001.336-6A, e **MARGARETH LACERDA FAINBAUM**, matrícula n.º 000.085-0A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “**Modulo V e VIII do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas**”, no período de 17 a 23.9.2017, no município de Itacoatiara;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em substituição

PORTARIA N.º 326/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras **VLAÍS MONTEIRO PEREIRA**, matrícula n.º 001.891-0A, e **JAQUELINE DANTAS BERREDO**, matrícula n.º 000.360-3A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “**Modulo II e VI do Programa de**

Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 17 a 23.9.2017, no município de Barreirinha;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em substituição

PORTARIA N.º 370/2017-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 151/2017 – Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 19.9.2017, constante do Processo n.º 1318/2017,

RESOLVE:

CONCEDER em favor da Senhora **NIZA DIB BASTOS**, pensão por morte em virtude do falecimento de seu filho, o servidor aposentado Senhor **JADSON DIB BASTOS**, nos termos do artigo 40, § 7º, I da CF/88, c/c art. 111, § 7º, I, da CE/AM, que corresponde ao valor total de proventos do falecido, sem incidência da limitação do teto estabelecido para o benefícios do RGPS, visto que não excede a este limite, devendo o benefício ser concedido à postulante desde a data de protocolização de seu requerimento, que ocorreu em 8.5.2017, com fulcro nos arts. 4º, I, c/c art. 31, § 6º, c/c art. 33, II, da LC n.º 30/2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 371/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 150/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 19.9.2017, constante do Processo n.º 2084/2017,

RESOLVE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Pág. 12

I – **CONCEDER** a servidora **ADÉLIA DE SOUSA MARINHO MENDES GOMES**, "Analista Técnico de Controle Externo", matrícula n.º 000.376-0A, o Abono de Permanência, com base no art. 3º, da EC n.º 47/2005, a contar de 5.8.2017;

II – **DETERMINAR** à DRH que providencie o registro e que a DIORF, proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 27 de setembro de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do 1º Termo ao Contrato nº 10/2016, relativo a contratação de seguro anual contra incêndio, danos elétricos, vendaval até fumaça, impacto de veículos e equipamentos de baixa voltagem dos Edifícios Sede e Anexo deste TCE-AM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS**.

1. **Data:** 24/08/2017.
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS**.
3. **Espécie:** Aditivo de prazo do Seguro anual contra incêndio, danos elétricos, vendaval até fumaça, impacto de veículos e equipamentos de baixa voltagem dos Edifícios Sede e Anexo deste TCE-AM.
4. **Objeto:** Prorrogar, por 12 (doze) meses, o contrato original.
5. **Vigência:** O presente Termo vigorará até 24/08/2018.
6. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa: 33903969 e Fonte: 100.
7. **Nota de Empenho:** Empenho nº 2017 NE 01356, de 14/09/2017, no valor de R\$ 40.380,77 (quarenta mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Manaus, 24 de agosto de 2017

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicado por incorreção

DESPACHOS

PROCESSO: 2.334 / 2017
ESPÉCIE: Representação com pedido de Medida Cautelar
ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela empresa Menezes e Souza Ltda. – ME, com vistas.
RESPONSÁVEL: Sr. Hélio de Souza Soares (CREA/AM nº 22.569).

RELATOR: Cons. Josué Cláudio de Souza Filho.

Senhor Secretário do Tribunal Pleno,

Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela empresa Menezes e Souza Ltda. - ME, com vistas a suspensão da Tomada de Preços nº 01 e 02/2017-CML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de Obras para ampliação da UBS Antônio nascimento Ferreira, no Município de Nova Olinda do Norte. Recebida a documentação protocolizada, em 24/08/2017, a Conselheira Presidente em exercício deste Tribunal, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, conforme Despacho às fls.13/15, determinou a autuação dos referidos documentos e sua distribuição, com urgência a necessária.

Conclusos, vieram os autos para manifestação em 26/09/2017.

Preliminarmente, em se tratando da concessão de medidas cautelares, orienta a boa doutrina que se observe os pressupostos jurídicos do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Quanto ao *fumus boni iuris*, é cediço que trata da plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que o autor do processo possa fazer jus a uma tutela cautelar terá de demonstrar que os fatos narrados na inicial são plausíveis.

Infere-se da Representação analisada que o primeiro requisito, a fumaça do bom direito, está espelhado na possibilidade de violação ao princípio constitucional da Isonomia nos Processos Licitatórios, notadamente ao passo em que a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Nova Olinda do Norte, no atual exercício, não disponibilizou tempestivamente os editais completos dos certames em destaques, impossibilitando a Representante de apresentar proposta válida, violando, teoricamente, o princípio da isonomia.

Por seu turno, o *periculum in mora*, ou o perigo ou risco na demora do provimento definitivo, significa que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e provas para a prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

O perigo na demora, nesta situação, estaria configurado na contratação de empresa adjudicada em Processo Licitatório eivado de vícios insanáveis, em especial quanto à violação ao princípio constitucional da Isonomia nos Processos Licitatórios (CR, art. 37, inciso XXI).

Compulsando os autos, verifico que a presente Representação foi protocolada nesta Corte de Contas no dia 24/08/2017¹, um dia antes da data e hora marcadas para a realização dos aludidos Pregões, conforme documento de folha 11, tendo sido admitida nesta Casa de Contas em 22/09/2017² e encaminhada a esta Relatoria no dia 25/09/2017, portanto, a destempe de qualquer medida preliminar saneadora por desta Corte de Contas.

Em outras palavras, ainda que presente o pressuposto *fumus boni iuris* neste feito, não vislumbro a presença do *periculum in mora*, pelo que entendo pelo indeferimento da medida cautelar pretendida.

Ex positis, em face do acima apresentado, encaminho os autos a Vossa Senhoria, para que adote as seguintes providências:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Edição nº 1683, Pág. 13

1. Oficiar o Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito municipal, exercício 2017, informando que a medida cautelar pleiteada pela empresa Menezes e Souza Ltda. - ME, foi indeferida por este Conselheiro Relator;
2. Adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM;
3. Encaminhar cópia deste Despacho ao Representante legal da Representante, nos termos do inciso IV, art. 3º da Resolução 3/2012;
4. Após, encaminhar os autos à DICOP, nos termos do inciso V, art. 3º da Resolução 3/2012, para, seguindo o rito ordinário, notificar o Representado, no que tange aos pontos presentes na Petição Inicial, para, querendo, apresentar razões de defesa e/ou documentos comprobatórios, nos termos art. 5º, inciso LV, da CR88, devendo ainda encaminhar a documentação anexadas nos autos. Posteriormente, elaborar Laudo Técnico nos termos regimentais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2017.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2017

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA**, acerca da Decisão nº 72/2016, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 1477/2008**, que trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, EXERCÍCIO DE 2007**, que decidiu, julgar Irregular, com aplicação de multa no valor de R\$16.448,68, 2.192,06 e 13.152,33, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, para o recolhimento da multa que lhe foi imposta aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno


ERRATA DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

ERRATA, que se faz para corrigir o número da edição do diário eletrônico deste TCE, publicado no dia 27/09/2017.

Onde-se lê: Edição nº1678
Leia-se: Edição nº 1682

Manaus, 29 de setembro de 2017

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração



**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100